LEI MUNICIPAL Nº 120/2002
Data: 15 de outubro de 2002

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAREM AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2002.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal De Itapoá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para ocuparem as vagas não preenchidas através do Concurso Público 001/2002, os seguintes profissionais.

I – Um profissional para ocupar o cargo de Fisioterapeuta;
II – Dois profissionais para ocuparem o cargo de Médico;
III – Um profissional para ocupar o cargo de Técnico em Raio X.
Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo, será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação referida no artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
07.01 – Departamento de Saúde
Programa 10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1030200752.018000 – Manutenção de Fundo de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 15 de outubro de 2002

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal